Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: - www.gov.br/cade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 08700.002021/2026-21

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto: Serviços

Número da Contratação: 303001/000079/2026

Processo Administrativo: 08700.002021/2026-21

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o serviço continuado de brigada de incêndio (bombeiro civil), compreendendo também o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços para atuação no Conselho Administrativo de Defesa Econômica localizado em Brasília/DF.

2.2. As atividades desenvolvidas no Cade são, na sua maioria, de natureza administrativa inerentes ao funcionamento da própria Autarquia, além do atendimento ao público externo como usuários da biblioteca, participantes das sessões plenárias, eventos e usuários dos serviços finalísticos, sem mencionar as autoridades que visitam os gabinetes em reuniões.

2.3. A contratação dos serviços de brigada de incêndio justifica-se pela necessidade de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros-socorros para proteção à vida (pré-hospitalar, de urgência e emergência) e ao patrimônio, visando preservar em tempo integral as instalações dos edifícios e, substancialmente, a integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que utilizam as dependências da Instituição de forma permanente ou eventual.

2.4. Os Decretos nº 9.507/2018 e nº 10.183/2019 regulamentam a execução indireta, por meio de contratação, de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União. Em 27 de dezembro de 2018, o então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão editou a Portaria nº 443, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em conformidade com o art. 2º do referido decreto. No caso da presente contratação, verifica-se que os serviços pretendidos estão enquadrados no inciso XXI da mencionada Portaria.

2.5. Os serviços a serem contratados consistem em atividades acessórias às competências legais do Cade e não se confundem com as atribuições inerentes às categorias funcionais existentes na Autarquia, estando, portanto, classificados como passíveis de terceirização, em nenhuma hipótese:

a. a tomada de decisão;
b. as atividades posicionadas nas áreas de planejamento, controle, supervisão e coordenação;
c. as atividades consideradas estratégicas;
d. as atividades que se relacionem com o exercício do poder de polícia; e
e. as atividades que sejam inerentes às categorias inseridas no plano de cargos da entidade

2.6. Ressalte-se que a terceirização de serviços pela Administração Pública deve ocorrer por meio de contrato administrativo decorrente de procedimento licitatório, sendo o objeto do contrato a prestação de serviços, e não a contratação direta de mão de obra. Não gerando, portanto, vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Consequentemente a terceirização dos serviços deste Estudo, supre a ausência de Brigada de Incêndio, atende-se às exigências legais, minimiza-se as situações de risco e eleva os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio do CADE.

2.8. **Da essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015:**

2.9. A contratação reveste-se de caráter essencial e atende diretamente ao interesse público, uma vez que a contratação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de Brigada, objetiva:

a) Atender às demandas da autarquia no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao

abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;

b) Atender ao Parecer Técnico n° 147/2010 da CBMDF, de 06 de abril de 2010, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular; e

c) Melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente a complexidade as atividades.

2.10. Dessa forma, a contratação contribui para a observância do princípio da continuidade do serviço público, bem como dos princípios da eficiência, da segurança, da economicidade e da proteção do patrimônio público, justificando-se plenamente sob a ótica do interesse público.

2.11. **Natureza e classificação do serviço/material:**

2.12. A contratação trata-se de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de Brigada de incêndio.

2.13. Trata-se de serviço comum nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.14. Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que a brigada de incêndio deve agir preventivamente na segurança contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono da edificação de forma permanente e recorrente, sendo imprescindível para o funcionamento regular do órgão. Não obstante, a ausência deste serviço pode comprometer a segurança da população e do patrimônio do CADE.

2.15. O serviço envolve dedicação exclusiva de mão de obra, sendo executado de forma permanente e recorrente.

2.16. Vigência da contratação: a contratação terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantida a necessidade do serviço, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada do objeto.

2.17. **Normativos que disciplinam a contratação**

2.17.1. A contratação será regida, no que couber, pelos seguintes normativos:

a) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

c) Lei nº 12.187/2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança de Clima;

d) Decreto nº 7.746/2012 - Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

e) Decreto nº 8.538, 16 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

f) Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015 - Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

g) Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

h) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

i) Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

j) Decreto nº 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

k) Decreto nº 11.430/2023: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério

de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

l) Decreto nº 12.174/2024: Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

m)Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

n) Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

o) Instrução Normativa SEGES/MP nº 07/2018: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

p) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública;

q) Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

r) Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81/2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

s) Instrução Normativa Nº 98/2022 - Autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 nos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

t) Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213/2025: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o inciso I, art. 3º, do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

u) Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 147/2026 - Dispõe sobre o benefício de reembolso-creche à trabalhadora ou ao trabalhador alocado em contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e disciplina a mensuração, execução e fiscalização de benefícios semelhantes previstos em normas coletivas.

v) Portaria nº 443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

w)Comunicado SEGES nº 04/2023 - Participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra.

x) Portaria nº 16/2011 - CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011– CBMDF.

y) Parecer Técnico n° 147/2010 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), datado de 06 de abril de 2010, estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular.

z) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 - MTE: DF000032/2026 registrada em 16 janeiro de 2026.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação de Logística - COL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de Brigada de Emergência no edifício sede do CADE, assegurando a continuidade, a segurança da população e do patrimônio, observados os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do adequado atendimento ao interesse público, sem restringir indevidamente a ampla participação de potenciais fornecedores.

4.2. **Exigência de órgão regulamentador**

4.2.1. A Norma Técnica n º 007/2011 - Brigada de Incêndio CBM-DF (1758157), dispõe sobre os requisitos para formação e implantação de Brigada de incêndio:

"1.1. Esta Norma Técnica (NT) - Parte II tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para dimensionamento, formação, recapacitação, atribuições e formas de atuação da Brigada de Emergência Profissional para edificações, áreas de risco e atividades correlatas no âmbito do Distrito Federal, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000."

4.2.2. *No art. 5º da NT citada, é definida a quantidade necessária de brigadistas profissionais:*

"5.1.5. Para o funcionamento da brigada de emergência profissional, o número mínimo permitido é de dois brigadistas por turno.

...

5.1.7. A obrigatoriedade da brigada de emergência profissional é requisito para o horário de funcionamento da edificação.

§ 1º Deverá ser mantida na edificação, fora do horário comercial, pelo menos uma dupla de Brigadistas profissionais. (grifo nosso)"

4.2.3. Cita-se, ainda, a obrigatoriedade de cumprimento às disposições do Decreto Distrital nº 21.361, de 20 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21 de julho de 2000, Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, publicado no DOU de 13 de janeiro de 2009, e a necessidade dos órgãos que possuem instalações do Distrito Federal de dispor de mecanismos de prevenção e de emergência através da implantação de Brigada de incêndio, com adequada habilitação profissional.

4.2.4. Como preceituado na Norma Técnica nº 007/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a definição de brigada de incêndio é a seguinte:

"4.6. Brigada de emergência profissional: medida de segurança contra incêndio e pânico composta por grupo de profissionais, organizados, treinados e capacitados para atuarem na prevenção, atendimentos de primeiros socorros, combate a princípio de incêndio e abandono de edificações e áreas de risco, de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas técnicas do CBMDF."

4.3. **Requisitos necessários à contratação**

4.3.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contração dos serviços de brigadista devem considerar os seguintes requisitos básicos:

a) contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

b) alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços observando os cargos descritos neste documento, consideradas as suas respectivas atribuições e requisitos;

c) desenvolvimento das atividades relacionados aos serviços nas dependências da entidade;

d) exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

e) pagamento de parte dos valores mensais devidos à empresa contratada, correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados alocados na execução dos serviços, em conta vinculada, com movimentação condicionada à autorização dos órgãos ou entidades contratantes, conforme disciplina na IN SEGES nº 5/2017;

f) Não estar constituída sob forma de sociedade cooperativa nos termos da Lei nº 12.690/2012 - Lei das Cooperativas de Trabalho, que por se tratar de contratação em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com relação de subordinação entre colaboradores e a contratantes figura na seara de incompatibilidade com as atividades desenvolvidades pelas Cooperativas regidas sobredita Lei, reitara-se que a inviabilidade de participação dessas organizações está fundado nos documentos e orientações jurídicas listadas:

I - A restrição a participação de Cooperativas encontra amparo no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (SEI nº 1755452);

II - PARECER REFERENCIAL nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU

III - No Comunicado SEGES nº 04/2023 - Participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3.2. A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes conforme instrumento contratual.

4.3.3. A execução será adstrita às dependências do Cade, e ainda, em outras que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio, nas modalidades de posto fixo.

4.3.4. O profissional contratado deverá cumprir carga horária de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, em conformidade com o regulamento específico de sua categoria respectiva.

4.3.5. Usar de conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.3.6. A contratação será efetivada por meio de Pregão, conforme Lei nº 14.133/21.

4.4. **Da transição contratual**

4.4.1. Caso haja substituição da contratada deverá organizado, sob orientação da fiscalização, cronograma de mobilização/desmobilização de equipamentos, de colaboradores e a transferência de conhecimento sobre o PPCI das instalaçõs, além de eventuais usuários e acessos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.5. **Do local e dos postos para a prestação dos serviços**

4.5.1. Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN/Asa Norte Entre Quadra 515, Bloco D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília - DF ou em qualquer outro endereço que venha a ser ocupado ainda que provisioriamente por este Conselho em Brasília (Plano Piloto).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, serviço comum, nos termos do inciso XIII, art. 6°, da Lei nº 14.133/2021, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste Estudo Preliminar.

5.2. A contratação de serviços de brigada de incêndio realizadas pelos órgãos da Administração Pública Federal quer pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades deste Conselho. Evidencie-se que os serviços de brigada de incêndio não possuem exigências ou especialidades que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades.

5.3. Nesse sentido afirma-se que dentre as alternativas possíveis para atendimento da necessidade pública que envolve esta contratação destaca-se:

UASG/ÓRGÃO	Modalidade Licitatória	Inclui EPI's, Equipamentos e Materiais?	Há dedicação exclusiva de mão de obra?	Número Postos Fixos de Trabalho	Há previsão de contratação de colaboradores eventuais/folguistas?	Valor Global da Contratação	Vigência da Contratação
UASG 90023 - Justiça Federal DF	PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90022/2025	SIM	SIM	6	NÃO	R$ 1.720.408,32	1 ano
UASG 550025- Ministério da Cidadania	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025	SIM	SIM	7	NÃO	R$ 10.840.999,20	5 anos
UASG 020001 - Senado Federal	PREGÃO ELETRÔNICO n° 90029/2026	SIM	SIM	42	NÃO	R$ 13.323.468,00	1 ano
UASG 200109 - MJSP/PRF	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2026	SIM	SIM	5	NÃO	R$ 2.831.606,97	2 anos
UASG 080001 - CSJT/TST	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2026	SIM	SIM	11	NÃO	R$ 3.858.799,68	1 ano
UASG 070025 - TRE/DF	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025	SIM	SIM	4	NÃO	R$ 1.019.920,32	2 anos
UASG - 200008 PGJM	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026	SIM	SIM	8	SIM	R$ 1.211.523,60	2 anos

5.3.1. Para análise das alternativas possíveis de soluções disponíveis, adotou-se as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração identificando-se o seguinte cenário:

I - as contratações firmadas por órgão federais localizados na capital federal incluem EPI's, equipamentos e materiais para pronto atendimento e de escritório para a composição do custo do serviço;

II - os contratos são executados sob o regime dedicação de mão de obra;

III - o número de postos de trabalho considera, conforme citado neste Estudo Preliminar, a área da edificação e a população residente e visitante;

IV - a maior parte das contratações analisadas têm prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Informa-se que a contratação alvo deste Estudo Preliminar seguirá os moldes do Contrato nº 01/2022 (SEI nº 1005769) conforme motivação expressa na Nota Técnica 5 (SEI nº 1795770) e aprovação da

área requisitante.

5.5. Saliente-se que não se vislumbrou necessidade de realizar audiências públicas para esta contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN/Asa Norte Entre Quadra 515, Bloco D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília - DF. A execução será adstrita às dependências do Cade na modalidade de posto fixo e posto de folguista, e ainda, em outras que venham a ser incorporadas ao seu patrimônio.

6.2. De acordo com a Norma Técnica n° 02/2016- CBMDF, o risco de incêndio é classificado de acordo com as ocupações e usos, o que no contexto classifica o Cade como edificação de baixo risco, conforme descrito abaixo:

Ocupação/uso	**Risco**				
	Baixo	**Médio**		**Alto**	
		B1	**B2**	**C1**	**C2**
Serviços Profissionais	Agências Bancárias	Centro de Processamento de dados	Almoxarifados	Aplicação de líquidos inflamáveis	-
	Escritórios administrativos e técnicos	Laboratórios Técnicos-Científicos	Centrais de Polícia	-	-
	Instituições Financeiras	-	Delegacias	-	-
	Postos Policiais	-	Estúdios de Gravação de imagem	-	-
	Quarteis	-	-	-	-
	Repartições Públicas	-	-	-	-
Escolares	-	Escolas com área até superior a 200 m^2 e : Escolas Profissionais	-	-	-
Concentração de público	Sala de reuniões	Auditórios	-	-	-
	-	Bibliotecas e assemelhados	-	-	-
	-	Galeria de Arte	-	-	-
	-	Locais de exposição permanente	-	-	-
	-	Museus	-	-	-
Garagens	-	Estacionamento de veículos	-	-	-
Hospitalares	-	-	Hospitais	-	-
Depósitos	-	-	Arquivos públicos	-	-
Armazenamento e instalações de alto risco	-	-	-	-	Armas e munições
Especiais	-	-	-	Cadeias	-
	-	-	-	Casa de detenção	-
	-		-	Quartéis com cadeia	-
	-	-	-	Presídios	-

6.3. O solução envolve o desenvolvimento de atividades, com e sem o emprego de materiais, equipamentos e o fornecimento de uniformes, pelos Bombeiros Civis conforme descrição:

6.3.1. **Das atividades:**

6.3.1.1. Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação;

6.3.1.2. Definir os procedimentos para a população em caso de sinistros e exercícios simulados;

6.3.1.3. Treinar a população para o abandono da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc;

6.3.1.4. Inspecionar periodicamente os sistema de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;

6.3.1.5. Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local da atuação;

6.3.1.6. Elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc;

6.3.1.7. Elaborar, implementar o PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, bem como propor alterações, quando necessário;

6.3.1.8. Testar o estado das mangueiras e dos hidrantes;

6.3.1.9. Acompanhar, quando da execução dos testes nos sistemas instalados (tais como: rede de hidrantes, extintores, central de detecção e alarme de incêndio, força e iluminação de emergência – grupo gerador).

6.4. **São ações de emergência:**

6.4.1. Identificação da situação de emergência;

6.4.2. Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área;

6.4.3. Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;

6.4.4. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

6.4.5. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc);

6.4.6. Atuar no controle de pânico;

6.4.7. Prestar os primeiros socorros a feridos;

6.4.8. Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

6.4.9. Interromper o fornecimento de energia elétrica quando da ocorrência de sinistro;

6.4.10. Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança e ao PPCI.

6.5. **Exercícios simulados:**

6.5.1. Os exercícios simulados devem ser realizados no mínimo anualmente, na edificação com a participação de toda a população, ficando a cargo da Contratada todas as tratativas necessárias junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

6.5.2. Elaborar relatório contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Norma Técnica N° 007/2011-CBMDF.

6.6. **Rotina dos serviços**

6.6.1. Deverão ser observadas como periodicidades mínimas de cada procedimento a ser adotado pela Brigada de Incêndio o estabelecido abaixo, sem prejuízo de outros procedimentos comuns da área, de modo a garantir a efetiva prevenção de riscos:

6.6.1.1. **Procedimento diário:**

I - Equipamentos e instalações de incêndio verificar/inspecionar:

a) Se os extintores encontram-se desobstruídos;

b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;

c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e de uso;

d) Se os registros da rede de hidrantes estão abertos;

e) O nível de água dos reservatórios;

f) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;

g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.

II - Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar:

a) As perfeitas condições de isolamento;

b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;

c) As tomadas e equipamentos instalados adequadamente;

d) Se existe ruído excessivo em quadros gerais e de distribuição e outros e equipamentos elétricos;

e) Outros itens que se referem ao perigo quanto a incêndios.

III - Rotas de fuga, verificar/inspecionar se:

a) As escadas e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas;

b) Oferecem riscos de incêndio os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes, se oferecem riscos de incêndio;

c) Oferecem riscos de incêndio as instalações de copas e refeitórios;

d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;

e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

6.6.1.2. **Procedimento mensal:**

I - Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

a) Os lacres e vencimento de carga dos extintores;

b) A sinalização de extintores e hidrantes;

c) As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes;

d) Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios;

II - Elevadores, acomponhar e sinalizar:

a) A manutenção dos equipamentos realizada quinzenalmente.

6.6.1.3. **Procedimento trimestral:**

I - Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

a) O estado geral das tubulações dos sistemas de hidrantes;

II - Acompanhar:

a) A limpeza de extintores e caixas de hidrantes;

b) A pesagem dos extintores.

6.6.1.4. **Procedimento semestral:**

I - Equipamentos e instalações de incêndio, acompanhar:

a) Os testes hidrostáticos em todas as mangueiras.

b) A verificação de extintores de incêndio de todo o prédio, com apresentação de relatório ao fiscal do contrato apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR – 11716.

II - Equipamentos e instalações elétricas, acompanhar:

a) A limpeza geral do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);

b) O reaperto nos bornes e barramentos do QGBT;

c) A limpeza geral do Quadro Geral dos Disjuntores (QGD);

d) O reaperto nos bornes e barramentos no QGD;

e) O reaperto geral dos parafusos de contato, dos botões de comando, disjuntores, bornes, terminais e conexões dos cabos de todos os quadros elétricos.

6.6.1.5. **Procedimento anual:**

I - Equipamentos e instalações de incêndio:

a) Acompanhar o retoque ou refazimento a pintura dos abrigos de combate a incêndio e demais componentes visíveis;

b) Realizar teste em todos os componentes dos sistemas: hidrantes, válvulas e etc.;

c) Efetuar teste em todas as mangueiras de incêndio.

II - Equipamentos e instalações elétricas, acompanhar:

a) Teste no sistema para desligamento do disjuntor geral;

6.7. **Das Categorias Profissionais**

6.7.1. Os profissionais designados para prestar o serviço contratado no âmbito do CADE devem ter comprovadamente a formação mínima exigida para o exercício da atividade e preenchimento dos postos, bem como ser credenciado junto ao CBMDF, conforme estabelecido na Lei 11.901/2009, Norma Técnica 007/2011 – CBMDF e demais normas que venham a estabelecer exigências de formação.

6.7.2. O quadro abaixo discriminam o cargo necessário para desenvolvimento das atividades e dos serviços, detalhando as suas atribuições e os requisitos (grau de instrução, jornada de trabalho, exigências legais, conhecimentos, habilidades e atitudes) exigidos dos empregados a serem alocados na execução dos serviços, servindo como uma guia para a empresa contratada nos seus processos de recrutamento, seleção e contratação, nos termos da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF.

Cargo	**Brigadista Particular**
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	5171-10
Descrição Sumária	Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros

	socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.
Atribuições	Executar ações de prevenção e emergência Treinar e orientar os Brigadistas Voluntários da edificação Executar as atribuições da NTn° 007/2011- CBMDF- Brigada de Incêndio e normas do PPCI
Jornada de Trabalho	12 x 36 horas
Grau de Instrução	Ensino fundamental completo Curso com carga horária superior a 150 horas/aula: prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros.
Exigência Legal	Registro Geral expedido pelo Corpo de Bombeiros
Conhecimento	Capacitação continuada a cada 24 meses

6.7.3. A Contratada deverá apresentar a partir da assinatura do contrato a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, com a respectiva comprovação de atendimento dos requisitos descritos neste Estudo.

6.7.4. O perfil geral exigido para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverá contemplar:

a) Disciplina e responsabilidade;

b) Boa aptidão física;

c) Dinamismo e autodomínio;

d) Discrição e boa apresentação;

e) Capacitação para o desenvolvimento das atividades;

f) Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

g) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do Fiscal do Contrato;

h) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;

i) Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da CONTRATANTE.

6.7.5. A CONTRATADA deverá promover, quando necessário e de acordo com as Leis, Regras e Normas Reguladoras vigentes - sendo amparado pela Lei 11.901 de 12 de janeiro de 2009 - a reciclagem dos colaboradores em serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.6. A CONTRATADA deverá oferecer uniforme, conforme Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

6.8. **Dos EPIs, materiais, equipamentos e uniformes a serem disponibilizados:**

6.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os EPIs materiais, equipamentos e uniformes necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.8.2. A relação dos itens abaixo não é exaustiva, devendo a CONTRATADA fornecer outros itens que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços.

6.8.3. Os itens deverão ser substituídos, sem ônus para o Cade, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio e por perda da validade, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

6.8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os EPIs,materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.8.5. A empresa deverá fornecer, até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou apresentar justificativa plausível para a dilação deste prazo, todos os equipamentos e materiais a serem utilizados pela equipe da brigada de incêndio, ressaltando que deverá ser disponibilizado, no primeiro dia de execução de serviço, pelo menos um conjunto de materiais e equipamentos imprescindíveis para atendimento emergencial.

6.8.6. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregado.

6.9. **Dos equipamentos de proteção individual (EPI)**

6.9.1. A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI a seus funcionários alocados aos postos de serviço, sem quaisquer ônus aos empregados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL POR EMPREGADO
1	luvas - par de luvas em vaqueta com elástico de ajuste embutido	2
2	Capacete de segurança classe a tipo III injetado em polipropileno, com tira absorvedora de suor confeccionado em neoprene com regulagem	2

	de tamanho feito através de ajustes simples com velcro e jugular confeccionada com fitas poliéstes com três pontos de acoragem da parte interna do casco	
3	Lanterna a prova d'água, acompanhado de carregador e baterias carregáveis	1
4	Óculos de segurança - óculos de segurança, modelo ampla visão, constituído de armação em PVC flexível e visor em policarbonato. Cobertura de toda região ao redor dos olhos com ajustes por meio de tirante elástico. Lentes com tratamento ante embaçante e antirrisco.	2
5	Luva de raspa, longa - 20cm	1

6.9.2. Até o primeiro dia de execução dos serviços a Contratada deverá fornecer a cada funcionário alocado ao posto, 1 (um) EPI completo, mediante a apresentação de recibo nominal à Contratante, devidamente assinado pelo empregado.

6.9.3. Caso houver prorrogação contratual, a reposição das peças que compõem o EPI deverá ser efetuada pela Contratada até o primeiro dia de execução de cada período prorrogado, observando-se a periodicidade prevista na tabela acima.

6.9.4. A critério da avaliação da Contratante, a qualquer tempo, caso ocorram desgastes que tornem inutilizável quaisquer dos itens que compõem o EPI, a Contratada deverá efetuar sua reposição, em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação pela equipe de fiscalização do contrato;

6.9.5. Os itens que compõem o EPI devem ser novos, de primeira linha e de primeiro uso, e atender as normas regulamentares pertinentes.

6.9.6. A Contratada deverá submeter a amostra do EPI à aprovação do Cade, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

6.9.7. O Cade rejeitará a amostra de EPI que não apresentar, a seu critério, boa qualidade, ou ainda que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

6.9.8. O custo do EPI não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

6.10. **Dos materiais:**

6.10.1. A empresa deverá disponibilizar os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Álcool etílico, aspecto físico: líquido, hidratado e grau de pureza de 70° INPM	Litro	5
2	Algodão hidrófilo, apresentação: bolas embalagens com 50g	Pacote	5
3	Atadura crepom, tecido 100% algodão, 20cm de largura, 1,80m, Estéril, embalgem c/ 12 unidades.	Unidade	5
4	Bandagens triangulares em algodão (142 cm x 100 cm x 100 cm)	Unidade	5
5	Curativo adesivo protetor para pequenos ferimentos e cortes superficiais embalagem c/ 40 unidades	Caixa	20
6	Compressas de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)	Unidade	50
7	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	Unidade	5
8	Compressa de gaze 11 fios 8 dobras 7,5cm x 7,5cm não estéril - embalagem c/ 500 unidades	Pacote	2
9	Luvas para procedimento não cirurgico M e G (sem pó) - Emb c/ 100 unidades	Caixa	10
10	Máscara cirúrgica descartável tripla - Emb c/ 50 unidades	Caixa	10
11	Máscara ressucitadora POCKET para RCP (unidade)	Unidade	2
12	Protetor de queimaduras e eviscerações (1mx1m)	Unidade	3
13	Solução fisiológica 500ml	Unidade	5
14	Lençol descartável com elástico. Tamanho: 2,00 m x 0,90m (Pacote com 10 unidades)	pacote	3
15	Fita zebrada para isolamento (rolo 48mm x 14m)	Unidade	5
16	cobertor/lençol térmico aluminizado de emergência 2,10m x 1,40m	Unidade	5
17	kit canula orofaringea de guedel com 8 canulas de 40mm à 110mm	Unidade	1
18	Bandagem Israelense - de 6' polegadas com banda de absorção de 10 cm	Unidade	2

19	Torniquete militar - 90cm de comprimento e 4cm de largura Peso: 60g Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência	Unidade	1
20	Solução spray Anti-Séptico (50ml)	Frasco	5
21	Spray anti-inflamatório	Frasco	5

6.10.2. **Dos equipamentos:**

6.10.3. A empresa deverá disponibilizar os itens abaixo:

EQUIPAMENTOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO**
1	Alavanca Aço Liso 1" X 1,8M	1
2	Tesoura Para Corte De Vergalhão 24”, Material: Aço Cromado Molibdênio, Material Cabo: PVC - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 24 Pol	1
3	Rádio Transceptor Tipo: Walk Talk, Operação: 14 Canais, Acessórios: Clipe Removível Para Cinto, Características Adicionais: 10 Tons Chamadas, Indicador Nível Carga, Bloqueio, Alcance: 8 KM, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável	2
4	Corda de Segurança Tipo Bombeiro (12mm) com 20 metros, fabricada em poliamida ou poliéster em conformidade com a NR-18	1
5	Cadeira de rodas, Estrutura em aço carbono, dobrável em X, pintura epoxi; Encosto em Nylon duplo, fácil higienização, Rodas dianteiras de rodízios pneus maciços e traseiras de pneus maciços, Freios bilaterais com regulagem, Apoios de braços e pés móveis, Capacidade de 100 a 130kg	1
6	Kit de imobilização e resgate cipa PRANCHA Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos Medidas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura CINTO ARANHA Conjunto de cintos para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical	1
7	Capa - modelo antichamas Capa para Bombeiro Neoprene 7/8 de segurança para bombeiro, confeccionada em tecido meta-aramida, composta por três camadas internas sendo: uma barreira de vapor/umidade, uma barreira de calor e uma viscose para proporcionar conforto ao combatente. Faixas refletivas antichamas na cor amarela. Forro fixo em costura matelassê. Fechamento frontal em zíper e velcro, ambos em material antichama. Mangas tipo raglã. Bolso para rádio HT.	2
8	Conjunto básico para rapel Conjunto composto por: 1 Capacete Capacete de segurança sem aba, com fita jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total 1 Cadeirinha Slim Ajustável Cinto tipo cadeirinha fabricado com fita de poliéster de alta tenacidade com ponto único de conexão frontal em fita com proteção em fita 1 Freio Oito Alumínio 35 kN 1 Mosquetão Oval Alumínio, grande, trava rosca, 25kN Material: Alumínio de alta resistência anodizado Carga de Ruptura: 25KN Ruptura lateral: 8KN Ruptura trava aberta: 7KN Peso: 79g Comprimento: 110mm Largura: 64mm Abertura do gatilho: 20mm Certificações: CE EN Corda cabo de vida 50m	1
	Machado tipo lenhador, Especificações Técnicas: Massa do machado:3,5 lb / 1,5KG, Comprimento do machado: 203MM, Largura	

9	da lâmina do machado: 142MM, Dimensões do olho do machado: 60MM x 30MM, Tipo do cabo do machado: Cabo de madeira (97CM)	1
10	Megafone, bateria interna recarregável – Bivolt 110/220 volts; Função: Amplificador de voz/ música / gravação / reprodução Controle de volume: Ajuste de modo manual, Material: Plástico, Potência: 40W, Distância de transmissão: 500 metros de alcance Tamanho: 15cm altura x 15 cm largura x 24cm comprimento	1
11	Pé - De - Cabra (Ferramenta) - Alavanca tipo pé de cabra 3/4 x 60 cm, Material: AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO Acabamento: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, Diâmetro: 3/4 polegadas, Comprimento: 60 cm, Dimensões: 600 x 19 mm	1
12	Pinça de dissecção 16cm Aço inox	1
13	Reanimador manual de silicone - **Especificações:** Volume Sistólico: 800ml; Volume Ressucitador: 1650ml; Dimensões: 212x131mm; Peso do Ressuscitador: 600g; Válvula Limitadora de Pressão: 60cmH20; Espaço Morto: 7ml; Resistência Respiratória <5cmH20 - 50L/min; Volume da Bolsa do Reservatório: 2000ml; Conector do Paciente: 22/15mm; Tubo de Oxigênio: 2,1 metros.	1
14	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável, Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo, Comprimento: 1,80 a 2,00 mt, Largura: Cerca De 0,60 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 200 KG, Características Adicionais: Cabeceira Regulável por Cremalheira	1
15	Termômetro Clínico Digital, Infravermelho, Uso em Testa , Componentes: C/ Alarmes, Medição à Distância ,Memória Até 20 Medições	2
16	Tesoura multiuso, Material: Aço inox, Tamanho 24,1 cm	1
17	Tesoura ponta romba, Material da Lâmina: Aço inoxidável, Material cabo: Polímero, Dimensões: (18,5 centímetros x 8 centímetros x 8mm)	1
18	Bolsa APH para Resgate, Dimensões externas: Comprimento: 50 cm, Altura: 25 cm, Profundidade: 30 cm	2
19	Kit medidor de glicose (glicosímetro) (o kit acompanha: 1 Medidor de Glicose + 100 Tiras + 100 lancetas), Faixa de Medição: 20 a 600 mg/dL (1.1 a 33.3 mmol/L), Altitude de Operação: Até 3048 metros (10.000 pés), Temperatura de Operação: 10°C a 40°C (50°F a 104°F), Umidade de Operação: 10% a 90%, Dimensões: 81 x 52 x 16 mm (AxPxL), Peso: 43 g (com bateria), Fonte de Alimentação: 1 Bateria de Lítio CR2032 3V	1
20	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto	2
21	Oxímetro Dgital (de dedo), Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual, Características Adicionais: Mostrador LCD, Tempo Reação Máx. 10s	2
22	Lanterna Tática em plástico abs resistente a impactos, tipo: holofote, características adicionais: Zoom 0 A 2000, aplicação: Iluminação, luminosidade: 720.000 LM em Led T6 com bateria recarregável de tensão 3,7 V.	2
23	Luva isolante de borracha, cor: preta, tamanhos: variados, material interno: borracha, apresentação: pares, características adicionais: classe 00, tensão máxima de uso: ca 550v/cc:750.	2

6.11. Os itens acima possuem um prazo decenal de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para isso, observar as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais normas.

6.12. O custo com a depreciação destes itens comporá a planilha de formação de preço dos postos de serviços, calculada pelo método linear, considerando a vida útil constantes nas normas da Receita Federal do Brasil, a fim de compatibilizar com a depreciação declarada no IRPJ, somado ao percentual estimado de sua manutenção.

6.13. A legislação fiscal estabelece vida útil de 10 (dez) anos para equipamentos e bens duráveis, com taxa de depreciação de 10% ao ano que será proporcionalmente apropriado ao custo da mão de obra através da equação: ((depreciação anual/12 meses)/nº de empregados).

6.14. **Dos uniformes**

6.14.1. A empresa deverá fornecer aos Bombeiros Civis, anualmente, e mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado os seguintes uniformes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE ANUAL DO

		MEDIDA	POR EMPREGADO	CONTRATO
1	Calça: Tecido “Rip-Stop”, padrão estipulado pelo CBMDF	unidade	2	24
2	Gandola: Tecido “Rip-Stop”, padrão estipulado pelo CBMDF.	unidade	2	24
3	Camiseta: tecido de malha fria, estampado nas costas o nome "Bombeiro Civil" em meia-lua, na frente no peito do lado esquerdo a logomarca da empresa e no lado direito o nome e a tipagem sanguínea, no braço direito a estampa do órgão, cinto em nylon	unidade	4	48
4	Meião: Confeccionado em algodão e lycra	par	2	24
5	Coturno: deverá ser em couro nobuk hidrofugado em tecido poliéster impermeável	par	1	12
6	Cinto padrão, conforme aprovação do CBMDF	unidade	1	12
7	Blusa de Frio: Tipo Japona	unidade	1	12

6.14.2. Ficam os empregadores obrigados a se adaptarem a um modelo único de uniforme, no tecido RIP-STOP, com os dizeres nas costas bordado com o nome "BOMBEIRO CIVIL" na horizontal conforme a Lei nº 11.901/09, faixas refletivas, e no bolso do lado esquerdo a logo da empresa, acima do bolso direito o nome e a tipagem sanguínea, no braço direito o velcro onde será fixado o nome Cade.

6.14.3. Os uniformes deverão ser fornecidos anualmente de uma única vez, ou de maneira parcelada, a cada 6 (seis) meses respeitados os quantitativos anuais estimados por empregado.

6.15. **Da Jornada de Trabalho**

6.15.1. A jornada de trabalho dos brigadistas será de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em regime de revezamento, sendo que os postos funcionarão ininterruptamente (dia e noite), inclusive sábados, domingos e feriados.

I - O revezamento entre os Postos se dará da seguinte forma:

a) *Horário Diurno: das 7h às 19h; e*

b) *Horário Noturno: das 19h às 7h.*

6.15.2. O período de descanso de 36 (trinta e seis) horas dos brigadistas deverá ser rigorosamente respeitado com vista a assegurar a integridade física e psicológica dos profissionais, sendo vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) ou sua alocação em outros Postos alheios aos contratados.

6.15.3. Excetua-se ao descanso previsto no item 6.15.2, as situações de troca de turno entre brigadistas conforme Cláusula 41ª, Parágrafo Sétimo *"Em caso de necessidade, devidamente justificada, e havendo prévia anuência do tomador de serviços e da empresa empregadora, o empregado poderá trocar até dois plantões mensais com seus pares a cada mês, sendo possível a cumulação com o período de folga, sem que isso descaracterize a jornada “12x36” ou ocasione o pagamento de indenização ou horas extras (artigo 59-B da CLT)."*

6.15.4. A jornada de trabalho dos Bombeiros Civis Folguistas (Diurnos e Noturnos) se dará, exclusivamente aos domingos, nos horários:

a) *Horário Diurno: das 7h às 19h; e*

b) *Horário Noturno: das 19h às 7h.*

6.15.4.1. A vedação de alocação dos Bombeiros Civis em postos de trabalhos alheis aos contratados NÃO se aplica aos Bombeiros Civis Folguistas, desde que, seja respeitado o período de descanso semanal de 36 (trinta e seis) horas interjornadas.

a) Esta permissão tem o objetivo de assegurar a complementação de renda dos Bombeiros Civis Folguistas, se o profissional julgar necessário.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A contratação visa a atender a necessidade de serviços de prevenção, abandono em situação de emergência e combate a princípio de incêndio e pânico, assegurando assim, a segurança e a integridade física dos usuários, bem como dos bens e do acervo patrimonial, com o propósito de evitar risco de incêndio, ocorrência de sinistros (ocorrência de prejuízo ou dano, causado por incêndio ou acidente) das mais diversas naturezas, nas dependências (espaços interiores e exteriores) e nas instalações deste Conselho.

7.2. O quantitativo e a distribuição da equipe fixa, ou permanente (postos de trabalho), justifica-se pela aplicação do Anexo A - Dimensionamento da Brigada de Incêndio em edificações, da Norma Técnica n° 007/2011-CBMDF, que vem a fixar os critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das Brigadas de Incêndio em edificação e eventos no Distrito Federal, bem como a Norma Técnica nº 02/2016-CBMDF, que tem por objetivo definir o risco de incêndio para as edificações e áreas de risco do Distrito Federal, conforme suas ocupações e usos, assim como, estabelecer os valores característicos de carga de incêndio destes locais, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do

Distrito Federal (RSIP-DF), aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.

7.3. A NT 007/2011-CBMDF define a população fixa como aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se o turno de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os profissionais terceirizados nestas condições.

7.4. Consoante informações extraídas do Quadro de Risco detalhado na Descrição da Solução, nos termos da Norma Técnica nº 02/2016,o Cade é classificado como uma edificação de **baixo risco**.

7.5. Somado a isso, observa-se que o total de funcionários é diretamente proporcional ao dimensionamento da brigada, considerando que, de acordo com a Portaria do CBMDF nº 016/2011 que estabelece o dimensionamento da Brigada de Incêndio em edificações, o quantitativo de brigadistas é calculado considerando a população fixa da edificação, ponderando as especificidades de cada órgão e/ou entidade, conforme tabela abaixo:

Risco de Incêndio	**Composição da Brigada de Incêndio**	**População Fixa**									
		Até 10	**11 a 50**	**51 a 100**	**101 a 250**	**251 a 500**	**501 a 1000**	**1001 a 2000**	**2001 a 3500**	**3501 a 5000**	**Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000**
A	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	-	2	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	2	4	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B2	Supervisor	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	1	1	1	1	1	2
	Brigadista Particular	-	-	2	4	4	4	4	4	6	4
	Brigadista Voluntário	-	20%	20%	20%	15%	10%	10%	10%	10%	10%
C1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	1	1	1	2	2
	Brigadista Particular	-	-	-	2	4	4	4	6	8	4
	Brigadista Voluntário	30%	30%	30%	20%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
C2	Supervisor	-	-	-	-	-	1	1	1	2	1
	Chefe	-	-	-	-	1	1	1	2	4	2
	Brigadista Particular	-	-	2	4	4	4	6	8	10	4
	Brigadista Voluntário	50%	50%	30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%

7.6. Observa-se na tabela que, a depender do quantitativo da população fixa, poderá não haver a necessidade de brigada de incêndio, sendo previsto certo percentual de brigada voluntária, que será composta pelos funcionários do órgão ou entidade contratante.

7.7. Os empregados alocados na execução dos serviços bem como a descrição das atividades desenvolvidas, suas respectivas especificações e requisitos constam no detalhamento da solução e abrangem a equipe de brigada de incêndio, como preceituado na Norma Técnica 07/11 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, *in verbis:*

> *"3.2. Brigada de Incêndio: Grupo organizado de pessoas (supervisor de brigada, chefe de brigada e brigadistas particulares e voluntários) treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico dentro de uma edificação ou área preestabelecida;*
> *...."*

7.8. Acrescenta-se que, pelas normas do CBMDF, o total de funcionários é diretamente proporcional ao dimensionamento da brigada, considerando que, de acordo com a Portaria do CBMDF nº 016/2011, que estabelece o dimensionamento da Brigada de Incêndio em edificações, o quantitativo de brigadistas é calculado considerando a população fixa da edificação, ponderando as especificidades de cada órgão e/ou entidade.

7.9. Diante disso, foi realizado um levantamento junto à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (CGESP), de modo a obter a quantidade de servidores, estagiários e terceirizados lotados no Cade do qual obteve-se o seguinte resultado:

Vínculo	**Quantidade**
Servidor	237
Terceirizado	220
Estagiário	39
TOTAL	**496**

7.10. Importante destacar que se considerará a ocupação crítica da edificação, ou seja, será levado em conta o maior quantitativo fixo de pessoas que a edificação comporta no desenvolvimento de suas atividades, ou seja, a população de 496.

7.11. Os serviços de brigada serão prestados com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme artigo 5º da Lei n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009, com a disponibilização de 2 (dois) profissionais por posto de trabalho, incluindo os postos contratados para folguistas.

7.12. Considerando a carga horária máxima semanal conforme artigo 5º da Lei n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009, há necessidade de previsão mensal de postos para folguistas diurnos e noturnos, essa situação é ratificada pela Cláusula 41ª da Convenção Coletiva de Trabalho DF000032/2026.

7.12.1. As folgas deverão ser concedidas, exclusivamente, aos domingos.

7.13. Pelo exposto, realizado o enquadramento da edificação em função da população fixa, a necessidade do Cade configura-se da seguinte forma:

1	Bombeiro Civil 12x36 - **Diurno** (Bombeiro Profissional Civil - BPC), em turno de revezamento	25550	Posto	02	02	04
2	Bombeiro Civil 12x36 - **Noturno** (Bombeiro Profissional Civil - BPC), em turno de revezamento	25550	Posto	02	02	04
3	**Bombeiro Civil Folguista 1 - Diurno** (Bombeiro Profissional Civil - BPC), que não esteja prestando serviço nos postos descritos nos demais itens	25550	Posto	01	02	02
4	**Bombeiro Civil Folguista - Noturno** (Bombeiro Profissional Civil - BPC), que não esteja prestando serviço nos postos descritos nos outros itens	25550	Posto	01	02	02

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por tratar de contratação plurianual, 36 meses (trinta e seis meses), os valores foram apurados para o período de 12 meses.

8.2. A composição preliminar dos valores desta contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e assim como os documentos que lhes dão suporte estão detalhados nos seguintes documentos:

a) Pesquisa de Preço (SEI n° 1853772);

b) Planilha de Custos e Formação de Preços - Preenchida pela Administração (SEI n° 1854242);

c) Planilha de Custos e Formação de Preços PDF - Preenchida pela Administração (SEI n° 1854244);

d) Relatório Levantamento de Preços - EPI (SEI n° 1753155);

e) Relatório Levantamento de Preços - Equipamentos (SEI n°1753156)

f) Relatório de Preços - Kit de Rapel (SEI nº 1798511)

g) Relatório Levantamento de Preços - Fardamentos (SEI n° 1800621)

h) Relatório Levantamento de Preços - Materiais de Socorro e Pronto Atendimento (SEI n° 1755474)

8.3. Portanto, a estimativa do valor da contratação para 36 meses (trinta e seeis meses) é **R$ 4.742.508,96 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).**

8.4. **ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO (em caso de contratos continuados)**

8.4.1. Anualmente, os preços referente ao serviço de mão de obra serão repactuados mediante solicitação da contratada.

8.4.2. A administração a fim de não comprometer a saúde financeira da contratada, decidirá no prazo de até 30 dias contados do recebimento do pedido, pela procedência ou não da Repactuação pleiteada promovendo os ajustes financeiros necessários por meio de apostilamento.

8.4.3. Os EPIs, fardamentos e materiais de consumo serão reajustados anualmente, desde que provocado pela contratada, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.4.4. Considerando que os equipamentos são bem duráveis, adquiridos no momento início do contrato, depreciáveis e com vida útil decenal, não se vislumbra a necessidade de atualização/reajustamento de valores.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Do ponto de vista da natureza técnica e logística dos serviços a serem prestados, não se vislumbra vantagem para a Administração na dissolução dos itens para sua contratação em separado, sendo essencial, em termos de qualidade, o agrupamento dos itens considerando sua relação de semelhança e similaridade. Nesse sentido, a gestão logística dos serviços a serem prestados guarda certa inter-relação visto que os postos eventuais servem para suprir e/ou complementar as demandas excepcionais desta Autarquia, visto que nesses casos há um aumento das atividades rotineiras já prestadas. Assim, a adjudicação por item pode trazer, ainda, prejuízo para o conjunto do objeto licitado, dada a sensível compatibilidade que os serviços guardam entre si.

9.2. Assim, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado e venha a restar-se por prejudicada – tendo que novamente licitar tais objetos para atendimento de seus anseios –, os itens com características semelhantes foram agrupados para permitir maior competitividade ao certame pelo mercado fornecedor. Dessa forma, o agrupamento dos itens é necessário pois propiciará o ganho de economia em escala, sem prejuízo da ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados.

9.3. Não seria eficiente idealizar o fracionamento do presente objeto em itens individualizados, uma vez que o serviço que se pretende contratar é a soma de inúmeras atividades conexas e interdependentes. De fato, a gestão centralizada do grupos permite a uniformização do serviço final.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Ressalta-se que a contratação se amolda ao Planejamento Estratégico do Cade:

Objetivo 10

Assegurar a alocação estratégica e o uso eficiente de recursos.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de Brigada, objetiva:

a) Atender às demandas da autarquia no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;

b) Atender ao Parecer Técnico n° 147/2010 da CBMDF, de 06 de abril de 2010, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular; e

c) Melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente a complexidade as atividades.

12.2. Ademais, a oferta de serviços dessa natureza pelo mercado é ampla, variada e tecnicamente sólida, motivos suficientes para garantir o pleno êxito do procedimento licitatório pretendido por este Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº. 14.133/21.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O serviço a ser contratado se adequa à infraestrutura existente, bem como às condições para guarda e armazenamento não sendo necessário nenhuma alteração em sua infraestrutura.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012:

14.1.1. Constituição Federal/1988:

> "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

14.1.2. Lei n°14.133:

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável."
>
> "Art. 11° O processo licitatório tem por objetivos:
>
> ...
>
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

14.1.3. Lei nº 12.187/2009:

> "Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos."

14.1.4. Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

> "Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
> a) – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
> b) – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
> c) – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
> d) – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
> e) - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
> f) - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
> g) – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
> h) – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
> Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente."

14.1.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

> "Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
> I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14.1.6. Os serviços de brigadista são atividades meio da Administração, serviços contínuos exercidos por empresas especializadas, devidamente autorizadas, os quais buscam atingir os resultados dispostos neste documento. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

14.1.7. Deverá ser firmado entre a entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

14.1.8. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

14.1.9. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa.

14.1.10. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação dos funcionários.

14.1.11. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.1.12. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14.1.13. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.1.14. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos brigadistas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

14.1.15. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

14.1.16. A empresa contratada deverá informar seus profissionais sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, observando a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.1.17. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.18. A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, tendo em vista que:

a. a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado;
b. a especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com o plano estratégico e o plano de logística sustentável;
c. a pesquisa de preços não apresenta sobrepreço e o orçamento do órgão contempla a presente contratação.

16. RESPONSÁVEIS

FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO PESSOA

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

EDIRAN RABELO DE ALMEIDA

Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

17. **APÊNDICES RELACIONADOS**

Pesquisa de Preço (SEI nº 1853772)

Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 1838106)

Documento assinado eletronicamente por **Francisco José de Araújo Pessoa**, **Chefe de Serviço Substituto**, em 23/11/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ediran Rabelo de Almeida**, **Integrante Administrativo**, em 23/11/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1853735** e o código CRC **E8E72F3F**.

Referência: Processo nº 08700.002021/2026-21 SEI nº 1853735